CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E LEANDRO SIRVELLI ME, CONFORME ESPECIFICA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 30/2026

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, com sede à Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Centro, CEP 15900-047, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, senhor JOSÉ ROBERTO GIROTTO, brasileiro, portador do RG n° [redacted] e do CPF n° [redacted] residente e domiciliado à Rua Airton José Girotto, nº 225 – Parque Residencial Laranjeiras III, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Leandro Sirvelli ME, CNPJ Nº 46.697.324/0001-21, com sede a Rua Carmosino Borges, nº 198, Jardim Parque das Figueiras, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Leandro Sirvelli, brasileiro, contador e empresário, casado, portador do RG nº [redacted] SP, inscrito no CPF/MF nº. [redacted] domiciliado à Rua Arthur Fraccadosso, nº255, Parque das Figueiras, Ribeirão Preto Estado de São Paulo, Cep: 14065-695, doravante designada como CONTRATADA, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, orientação, capacitação e apoio à implementação de procedimentos relacionados às emendas parlamentares municipais, compreendendo, entre outras atividades, o apoio técnico aos Vereadores, a orientação dos servidores envolvidos, a realização de sessão de orientação destinada às entidades interessadas, a elaboração de manual técnico e o suporte à estruturação dos procedimentos internos de análise, acompanhamento, realização das audiências públicas,

desenvolvimento das emendas, aprovação das emendas fiscalização, transparência e rastreabilidade das emendas impositivas parlamentares, conforme Termo de Referência em ANEXO.

A necessidade foi expressamente evidenciada no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Câmara Municipal de Taquaritinga, no âmbito do Inquérito Civil nº 0456.0000253/2025, cujo objeto envolve Direito Financeiro e Orçamentário, emendas parlamentares, adequação constitucional e legal, conformidade com o PPA, LDO e LOA, boa gestão dos recursos públicos e transparência. Termo de Ajuste de Conduta – TAC, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sendo R$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, após a realização dos serviços de todas as etapas descritas no item 01 do orçamento, e R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referentes aos serviços descritos no item 02 do orçamento, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada, já incluindo impostos e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira: Do Objeto e Anexo I - Termo de Referência .

2.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores pactuados no item 2.1 desta cláusula.

2.3 – Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, condicionado ao pagamento, a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das seguintes certidões respectivas com prazos de validade em vigência:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA;

c) certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

d) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de contratação é de 12 (doze) meses.

3.2 - A CONTRATANTE poderá em comum acordo com a CONTRATADA realizar prorrogações, supressões ou aditivos ao contrato na forma e limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes dentro dos limites legais.

3.3 – Após convencionado entre as partes este contrato poderá ser reajustado em sua prorrogação a cada período de 12 (doze) meses pelo IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: Ficha: 008; Funcional: 01.031.0001.2045.0000 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, previstas no orçamento vigente e na mesma codificação do orçamento vindouro.

4.1.1 - Fica assegurado à alocação de recursos orçamentários para os exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.2 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

5.3 - Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão;

5.4 - A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das outras providências.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

7.1 - A execução contratual de todas as ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 - A fiscalização contratual ficará a cargo da fiscal do contrato Juliana Marta Quimello.

8.3 - Ao setor fiscalizador compete encaminhar ao Presidente do Poder Legislativo, as informações por escrito contendo as ocorrências que impliquem multas e sanções a serem aplicadas à Contratada.

8.4 – Não será permitida a subcontratação deste contrato.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo termo de referência e por este contrato:

9.1.1 - Fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

9.1.2 - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

9.1.3 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;

9.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

9.1.6 - As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;

10.2 - Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

11.2 - E, por estarem assim juntas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Taquaritinga, 23 de setembro de 2026.

JOSE ROBERTO GIROTTO:05484895804

Assinado digitalmente por JOSE ROBERTO GIROTTO:05484895804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27595543000155, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOSE ROBERTO GIROTTO:05484895804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.23 13:03:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

José Roberto Girotto - Presidente

Contratante

LEANDRO SIRVELLI ME

Leandro Sirvelli

Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:49165202000182

Assinado digitalmente por CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:49165202000182
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=27595543000155, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:49165202000182
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.23 13:03:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO SIRVELLI
Data: 23/09/2026 14:36:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA MARIA DAVOGLIO MOLINARI
Data: 23/09/2026 13:45:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. _____

Ana Maria Davoglio Molinari

CPF nº [redacted]

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR MOHIEDDINE YULE
Data: 23/09/2026 13:55:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. _____

João Vitor Mohieddine Yule

CPF nº [redacted]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Descrição sucinta da demanda

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, orientação, capacitação e apoio à implementação de procedimentos relacionados às emendas parlamentares municipais, compreendendo, entre outras atividades, o apoio técnico aos Vereadores, a orientação dos servidores envolvidos, a realização de sessão de orientação destinada às entidades interessadas, a elaboração de manual técnico e o suporte à estruturação dos procedimentos internos de análise, acompanhamento, realização das audiências públicas, desenvolvimento das emendas, aprovação das emendas fiscalização, transparência e rastreabilidade das emendas impositivas parlamentares.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de adequação dos procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Taquaritinga em relação às emendas parlamentares ao orçamento municipal, especialmente quanto à sua elaboração, análise, aprovação, acompanhamento, execução, fiscalização, transparência e rastreabilidade.

A necessidade foi expressamente evidenciada no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC (integra em anexo), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Câmara Municipal de Taquaritinga, no âmbito do Inquérito Civil nº 0456.0000253/2025, cujo objeto envolve Direito Financeiro e Orçamentário, emendas parlamentares, adequação constitucional e legal, conformidade com o PPA, LDO e LOA, boa gestão dos recursos públicos e transparência.

O TAC estabelece como finalidade a implementação de medidas administrativas e legislativas destinadas a assegurar que a apresentação, aprovação e execução das emendas parlamentares orçamentárias ocorram em conformidade com as diretrizes constitucionais e legais, especialmente quanto à correlação com as peças orçamentárias, planejamento, interesse público, transparência e rastreabilidade.

No curso do Inquérito Civil, foram identificadas deficiências na estrutura atualmente existente na Câmara Municipal, entre elas:

- ausência de assessoria técnica especializada para auxiliar os Vereadores na elaboração das emendas parlamentares e na verificação de sua compatibilidade com o planejamento municipal;

inexistência ou implementação irregular de mecanismos de transparência ativa relacionados às emendas parlamentares;

- realização do acompanhamento da execução das emendas predominantemente pelos próprios Vereadores, mediante contato com os beneficiários;

- inexistência de controle posterior sistematizado quanto à compatibilidade das emendas com as políticas públicas; e

- ausência de relatórios de fiscalização ou acompanhamento da execução das emendas parlamentares.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para proporcionar à Câmara Municipal apoio técnico especializado para a implantação dos procedimentos necessários ao adequado tratamento das emendas parlamentares, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas no TAC e para o aperfeiçoamento dos mecanismos internos de governança, controle, transparência e fiscalização.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA

O TAC estabelece, entre outras obrigações, a necessidade de:

- instituição de procedimento para apresentação das propostas;
- estabelecimento de requisitos e critérios de admissibilidade;
- análise da compatibilidade das propostas com as peças orçamentárias;
- instituição de procedimento formal de análise técnica das propostas;
- acompanhamento e verificação interna da indicação e execução das emendas;
- verificação da publicidade das etapas do processo;
- acompanhamento da execução pelo Poder Executivo; e
- comunicação aos órgãos de controle diante de eventuais irregularidades.

Também foi estabelecida a obrigação de criação e manutenção de seção específica no Portal da Transparência destinada às emendas municipais, contendo informações sobre o autor, exercício, aprovação, objeto, valores, finalidade, área temática, localização, análise técnica e eventuais impedimentos, além da disponibilização de arquivos e informações relativas ao processo legislativo.

O TAC prevê, ainda, a realização de capacitação técnica obrigatória e específica dos agentes públicos envolvidos diretamente nos processos de análise, execução e fiscalização das emendas parlamentares municipais.

Assim, a contratação pretendida busca fornecer suporte técnico para que tais obrigações sejam efetivamente implementadas e incorporadas à rotina administrativa da Câmara Municipal..

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Direito Financeiro e Orçamentário, gestão pública, planejamento orçamentário, controle e governança pública, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à estruturação, implantação e capacitação dos procedimentos relacionados às emendas parlamentares municipais da Câmara Municipal de Taquaritinga, compreendendo:

I – Diagnóstico técnico inicial

Realização de diagnóstico dos procedimentos atualmente adotados pela Câmara Municipal para elaboração das emendas, apresentação das propostas, análise de admissibilidade, compatibilidade com PPA, LDO e LOA, análise técnica, tramitação legislativa, indicação de beneficiários, acompanhamento da execução, fiscalização, prestação de informações, transparência e publicidade.

II – Apoio técnico à estruturação dos procedimentos

Orientação técnica para estruturação de fluxos e procedimentos internos destinados à análise e acompanhamento das emendas parlamentares, considerando as exigências constantes do TAC e a legislação aplicável.

III – Apoio à elaboração dos instrumentos operacionais

Orientação para elaboração ou aperfeiçoamento de formulários, checklists, fluxos administrativos, modelos de documentos, mecanismos de análise técnica, instrumentos de acompanhamento, modelos de relatórios, procedimentos de fiscalização e rotinas de transparência e publicidade.

5. TREINAMENTO DOS VEREADORES

Realização de treinamento específico destinado aos Vereadores da Câmara Municipal, contemplando, no mínimo:

- elaboração de emendas parlamentares;
- requisitos de admissibilidade;
- compatibilidade com PPA, LDO e LOA;
- indicação do objeto e da finalidade;
- justificativa e demonstração do interesse público;
- identificação do beneficiário;
- acompanhamento da execução;
- fiscalização;
- situações de impedimento;
- transparência e rastreabilidade; e
- responsabilidades decorrentes da indicação e acompanhamento das emendas.

O treinamento deverá possuir caráter eminentemente prático, permitindo aos Vereadores compreenderem o fluxo completo de uma emenda parlamentar, desde sua elaboração até o acompanhamento de sua execução.

6. SESSÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERESSADAS

A contratada deverá realizar sessão específica de orientação destinada às entidades públicas, privadas sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil e demais potenciais beneficiários interessados na obtenção de recursos provenientes de emendas parlamentares, conforme a natureza dos destinatários admitidos pela legislação aplicável.

A sessão deverá abordar, de forma didática e prática:

- requisitos para recebimento dos recursos;
- documentação necessária;
- elaboração de plano de trabalho;

- descrição do objeto;
- definição das metas;
- cronograma de execução;
- orçamento e aplicação dos recursos;
- compatibilidade entre objeto, finalidade e política pública;
- obrigações de execução;
- prestação de contas;
- mecanismos de fiscalização;
- transparência; e
- hipóteses de impedimento ou irregularidade.

A medida busca reduzir falhas na fase inicial das emendas e proporcionar maior segurança aos potenciais beneficiários, contribuindo para que as propostas apresentadas sejam tecnicamente adequadas e compatíveis com as finalidades públicas pretendidas.

7. ELABORAÇÃO DE MANUAL TÉCNICO

A empresa contratada deverá elaborar Manual Técnico de Emendas Parlamentares da Câmara Municipal de Taquaritinga, em formato digital editável e PDF, destinado a servir como instrumento permanente de orientação dos Vereadores, servidores, entidades interessadas e demais agentes envolvidos.

O manual deverá contemplar, no mínimo:

1. conceito e finalidade das emendas parlamentares;
2. fundamento constitucional e legal;
3. relação das emendas com o planejamento municipal;
4. PPA, LDO e LOA;
5. elaboração e apresentação da proposta;
6. requisitos de admissibilidade;
7. análise técnica;

8. tramitação legislativa;
9. indicação de beneficiários;
10. elaboração do plano de trabalho;
11. execução das emendas;
12. acompanhamento;
13. fiscalização;
14. impedimentos;
15. transparência e publicidade;
16. rastreabilidade dos recursos;
17. participação social;
18. prestação de contas;
19. responsabilidades dos agentes envolvidos;
20. procedimentos internos da Câmara Municipal;
21. modelos e exemplos práticos;
22. fluxogramas das etapas do procedimento; e
23. checklists para conferência das propostas e da execução.

O manual deverá ser elaborado considerando especificamente a realidade administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga, evitando-se a entrega de material meramente genérico.

8. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Deverá ser realizada capacitação técnica específica dos servidores e agentes públicos que participem direta ou indiretamente dos procedimentos relacionados às emendas parlamentares.

- análise das propostas;
- verificação de compatibilidade orçamentária;
- controle documental;
- acompanhamento da execução;

- fiscalização;
- elaboração de relatórios;
- transparência;
- alimentação e organização das informações;
- identificação de irregularidades; e
- procedimentos de comunicação aos órgãos competentes.

A previsão está diretamente relacionada à obrigação estabelecida no TAC de promover capacitação técnica obrigatória e específica dos agentes públicos envolvidos na análise, execução e fiscalização das emendas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- proporcionar aos Vereadores conhecimento técnico adequado para elaboração e indicação das emendas parlamentares;
- estruturar procedimentos padronizados para análise das propostas;
- reduzir o risco de apresentação de emendas incompatíveis com o PPA, LDO, LOA ou demais normas aplicáveis;
- estabelecer mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução;
- melhorar a capacidade institucional da Câmara Municipal para o controle das emendas;
- assegurar maior transparência e rastreabilidade;
- proporcionar maior segurança técnica aos servidores;
- orientar as entidades interessadas quanto aos requisitos e procedimentos necessários;
- disponibilizar manual técnico permanente para consulta;
- contribuir para o cumprimento das obrigações assumidas no TAC; e
- promover maior eficiência, controle e segurança jurídica no processo de elaboração, aprovação e acompanhamento das emendas parlamentares..

10. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- maior padronização dos procedimentos;
- redução de erros formais e materiais;
- melhoria da qualidade técnica das propostas;

- maior integração entre o processo legislativo e o planejamento orçamentário;
- fortalecimento do controle interno;
- maior transparência das informações;
- facilitação do controle social;
- melhoria do acompanhamento da execução;
- redução do risco de irregularidades; e
- preservação da memória institucional mediante elaboração do manual técnico.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Item	Produto/Serviço	Quantidade
1	Diagnóstico técnico dos procedimentos existentes	01
2	Assessoria técnica para estruturação dos procedimentos de emendas	Conforme cronograma
3	Treinamento específico para os Vereadores	01
4	Capacitação dos servidores envolvidos	01 ou conforme necessidade
5	Sessão de orientação às entidades interessadas	01
6	Elaboração do Manual Técnico de Emendas Parlamentares	01
7	Elaboração de modelos, fluxos, checklists e instrumentos operacionais	Conforme diagnóstico
8	Entrega do manual em formato editável e PDF	01
9	Reunião técnica de apresentação e validação dos produtos	01
10	Orientação técnica para implementação dos procedimentos	Conforme cronograma
11	Recepção e desenvolvimentos dos projetos (emendas impositivas)	Conforme cronograma
12	Realização das audiências públicas	01
13	Entrega dos produtos e orientação final para implementação junto à LOA	Conforme cronograma
14	Acompanhamento na deliberação legislativa (discussão, votação e aprovação)	Conforme cronograma
15	Divulgação, transparência e alimentação dos sistemas de informações ao cidadãos	Conforme cronograma
16	Entrega dos autógrafos ao Executivo	Conforme cronograma

17	Acompanhamento e rastreabilidade da execução das emendas junto ao Executivo durante o ano de vigência até a data final obrigatória	Conforme cronograma

12. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A necessidade de contratação de empresa especializada decorre da natureza predominantemente técnica e multidisciplinar das atividades a serem desenvolvidas.

O próprio TAC registra que a Câmara Municipal não dispõe de assessoria técnica especializada para auxiliar os Vereadores na elaboração das emendas e na verificação de sua compatibilidade com o planejamento municipal.

Além disso, as obrigações assumidas abrangem simultaneamente aspectos de processo legislativo orçamentário, planejamento, execução orçamentária, controle, fiscalização, transparência, rastreabilidade e participação social, exigindo conhecimento técnico específico.

A contratação permitirá, portanto, a transferência de conhecimento e a estruturação de instrumentos que poderão ser incorporados à rotina permanente da Câmara Municipal, sem que o objeto se limite à realização de cursos ou palestras.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

Sugere-se que o prazo de execução contratual seja de 1 ano, contado da emissão da ordem de serviço, considerando a necessidade de execução sequencial das seguintes etapas, respeitando os prazos previstos nos TAC acerca do temas específicos:

Etapa 1 – Diagnóstico;
Etapa 2 – Estruturação dos procedimentos;
Etapa 3 – Capacitação dos Vereadores
Etapa 4 – Capacitação de servidores;
Etapa 5 – Orientação às entidades;
Etapa 6 – Elaboração e validação do Manual Técnico;
Etapa 7 – Recepção e desenvolvimentos dos projetos (emendas impositivas);
Etapa 8 – Realização das audiências públicas;
Etapa 9 – Entrega dos produtos e orientação final para implementação junto à LOA;

Etapa 10 – Acompanhamento na deliberação legislativa (discussão, votação e aprovação);

Etapa 11 – Divulgação, transparência e alimentação dos sistemas de informações ao cidadãos;

Etapa 12 – Entrega dos autógrafos ao Executivo;

Etapa 13 – Acompanhamento e rastreabilidade da execução das emendas junto ao Executivo durante o ano de vigências até a data final obrigatória.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da servidora Juliana Marta Quimello, CPF 223.181.678-42, gestora e fiscal de contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, em dotação destinada à contratação de serviços técnicos profissionais especializados, observada a classificação orçamentária pertinente, ficando assegurada a alocação de recursos orçamentários para os exercícios futuros, se necessária.

Ficha: 008; Funcional: 01.031.0001.2045.0000 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, previstas no orçamento vigente e na mesma codificação do orçamento vindouro.

Fica assegurado à alocação de recursos orçamentários para os exercícios futuros.

16. ALINHAMENTO COM O INTERESSE PÚBLICO

A contratação apresenta relevante interesse público, uma vez que busca aprimorar os mecanismos de planejamento, controle, fiscalização, transparência e rastreabilidade relacionados à aplicação de recursos públicos decorrentes de emendas parlamentares.

O TAC estabelece que as medidas devem assegurar a apresentação, aprovação e execução das emendas em conformidade com as diretrizes constitucionais e legais, especialmente quanto ao planejamento, interesse público, transparência e rastreabilidade.

A contratação também se encontra diretamente relacionada à obrigação de capacitação dos agentes públicos e à necessidade de implementação de mecanismos formais de análise e acompanhamento das emendas.

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:49165202000182
Assinado digitalmente por CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:49165202000182
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=27595643000155, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:49165202000182
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.23 13:04:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1